



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 207

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal de CR\$.1.000,00 ao "Gameleira Esporte Clube", desta cidade.

ART. 2º - A subvenção de que trata o ART. 1º, será consignada no Orçamento de 1960, e entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do mesmo ano.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959.



Prefeito

a) José Pereira da Luz.